



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005-038/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE SANTA RITA LTDA – ME, CNPJ: 25.057.737/0001-71. Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e serviços de cirurgião dentista habilitado em prótese dentária para atuação no laboratório regional de próteses dentárias do município de Passa e Fica. Objeto do Termo: Aditivo de acréscimo do quantitativo de 3 (três) meses, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme art. 65, §1, bem com as disposições da Lei nº 8.666/93. Data do termo: 05/03/2024, com a vigência de 3 (três) meses a partir do dia 05/03/2024 a 05/06/2024.

Passa e Fica/RN, em 05 de março de 2024.

Jailson Floriano do Nascimento

Presidente da C.C./PMPF

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240305103328 - Data/Hora Publicação: 05/03/2024 22:33:58

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005-005/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ 70.223.060/0001-59 com sede à AV. ANTONIO XAVIER DE MORAES, 03, BAIRRO: SAPUCAIA, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21. Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Valor global do contratado: R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição. Vigência: 04/03/2024 a 04/06/2024.

Passa e Fica/RN, em 05 de março de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240305103415 - Data/Hora Publicação: 05/03/2024 22:34:40

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.007-006/2024

Órgão gerenciador da ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, CNPJ sob nº 08.354.383/0001-08. Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 003/2023. FORNECEDOR: S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, CNPJ: 23.333.121/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU (domiciliares e comerciais/industriais), até aterro sanitário ou usina de

compostagem/reciclagem de lixo. Valor total da adesão R\$ 682.891,00 (seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais). Data da Adesão: 05/03/2024.

Passa e Fica/RN, em 05 de março de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240305103459 - Data/Hora Publicação: 05/03/2024 22:35:48

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2023-SMAI

Portaria nº 002/2023-SMAI, de 05 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Assuntos Institucionais do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

I – Gestor do contrato: Andreia Canuto André, matrícula nº 61;

II – Gestor do contrato substituto: Rita Palmira Benedito, matrícula nº 100377;

III – Fiscal do contrato: Valéria de Lima Xavier, matrícula nº 915;

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º São atribuições da fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jailson Floriano do Nascimento

Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240305103618 - Data/Hora Publicação: 05/03/2024 22:36:42

LEI

LEI N° 632

Lei n° 632, de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O salário mínimo, a partir de 1° janeiro de 2024, passa a vigorar no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2° Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Assistente Social e Auxiliar de Serviços Especializados o Município pagará, a título de remuneração, os valores de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), respectivamente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de janeiro de 2024; 61° da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240305103653 - Data/Hora Publicação: 05/03/2024 22:37:50



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Câmara Municipal de Passa e Fica-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da lei Federal 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PROCESSUAIS E APOIO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Antônio Cleofas da Silva, ou acessando o site <https://cmpassaefica.rn.gov.br>. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até as 12:00 hrs do dia 11 de Março de 2024, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: camarapassaefica@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024; Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Passa e Fica-RN, 05 de Março de 2024.
Anderson Ribeiro de Souto
Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: DIOGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20240305014127 - Data/Hora Publicação: 05/03/2024 13:43:03